

Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

29
Set
2017

CLIP PING



TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

ENSINO RELIGIOSO

47% DAS ESCOLAS NÃO TÊM OPÇÃO ÀS AULAS DE RELIGIÃO

Nelas, os que não cursam a matéria optativa ficam sem atividade

RAQUEL LOPES
MAIRA MENDONÇA

Embora cursar o Ensino Religioso não seja obrigatório, em muitas escolas, quem não quiser assistir às aulas não tem o que fazer. Em 47% das instituições municipais e estaduais do Espírito Santo não há atividades para estudantes que não cursam o ensino religioso. Os dados são da Prova Brasil de 2015 – a mais recente –, que avalia a qualidade do ensino no país. Nas escolas estaduais, 13 mil optaram por não cursar.

Os dados apontam que em 77% das instituições não há o ensino de uma religião específica. Nas escolas estaduais o percentual chega a 91%.

No entanto, com a decisão do Supremo Tribunal Federal, na quarta-feira (27), os professores de Ensino Religioso de escolas públicas poderão pregar suas próprias crenças na sala de aula. Até então, o ensino confessional era inconstitucional na rede pública. Agora, professores poderão ensinar religiões, como por exemplo, católica, evangélica e as de matriz africana, como umbanda e candomblé.

A maioria dos ministros ponderou que a religião tem papel importante na sociedade brasileira. E, como as aulas são facultativas, nin-



VITOR JUBINI/ARQUIVO

Sala de aula vazia: quem não quiser Ensino Religioso pode ficar sem atividade

guém seria obrigado a se matricular em uma matéria com conteúdo contrário às suas crenças particulares. Assim, o respeito à diversidade religiosa estaria garantido. O julgamento foi desempatado no último voto, dado pela presidente do STF, ministra Cármen Lúcia.

O doutor em Ciências da Religião Edebrande Cavaliari, acredita que ensinar religião no modo confessional pode aumentar rejeição

pela disciplina, agravando um problema pedagógico: a falta do que fazer dos alunos. Ele aponta que boa parte dos alunos hoje são contrários à doutrinação.

“Alunos dentro da escola sem nenhuma atividade é um problema pedagógico sério porque nem sempre a instituição tem controle sobre eles. As escolas não têm espaço adequado para atividades fora da sala de aula”.

De acordo com o presi-

dente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) do Estado e da Região Sudeste, Vilmar Lugão de Brito, as escolas devem oferecer atividades complementares aos alunos. “Aprofundamento de estudos, ou por exemplo ações de protagonismo juvenil, enfim. Neste aspecto as unidades escolares são dotadas de autonomia pedagógica para definir”, explica.

Biblioteca ou pátio para quem não faz

Cumprindo o que determina a legislação, os municípios da Grande Vitória ofertam o Ensino Religioso de forma facultativa para os alunos. No entanto, na maioria dos casos as escolas não possuem projetos específicos destinados àqueles que optam por não cursar a disciplina. Em cidades como Serra e Vila Velha, os estudantes são inseridos em outras matérias ou são levados ao pátio e à biblioteca.

Também procurada por A GAZETA, a Prefeitura de Vitória foi a única que não respondeu à demanda, informando apenas que a re-

cente decisão do STF não irá afetar o currículo de sua rede de ensino.

Já Cariacica informou que todos os alunos de sua rede frequentam as aulas de Ensino Religioso. Por isso, não foi necessário haver redirecionamento. Mas a administração não indica um projeto a ser seguido caso isso venha acontecer e afirma que cada escola tem autonomia para desenvolver suas atividades.

Na Serra, situações como essa também ocorrem com pouca frequência. “Nos casos isolados em que o aluno não quer participar, a escola oferece participação em outras disciplinas”, explicou a prefeitura, que irá aguardar a regulamentação do Ministério da Educação sobre a decisão do STF para repassá-la aos professores.

Já em Vila Velha, o secretário de Educação, Roberto Beling, afirma que as crianças não optantes podem tanto lerna biblioteca, como praticar esportes no horário da disciplina. Ele reforça que o voto dos ministros não irá alterar o modelo educativo do município.

ATIVIDADES

“As crianças que não quiserem fazer podem ler na biblioteca ou praticar esportes no horário da disciplina”

ROBERTO BELING
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA

ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS CAPIXABAS



Fonte: dados da Prova Brasil 2015 retirados do site QEdu

ENSINO RELIGIOSO

NO ESTADO NADA MUDA ATÉ O FIM DE 2018



Haroldo Corrêa Rocha afirma que seria preciso ter aula de várias religiões

Adequação exigiria mais profissionais e salas, diz secretário

4 RAQUEL LOPES
rflopes@redgazeta.com.br

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que professores podem pregar sua crença nas aulas de Ensino Religioso, no entanto, até o final do próximo ano isso nada deve mudar nas escolas da rede estadual. Segundo o secretário de Estado de Educação, Haroldo Rocha, será "difícil" investir em infraestrutura para a mudança nessa disciplina.

Ele explica que as escolas precisariam se adequar a diversas religiões e que o Ensino Religioso não poderia contemplar apenas uma. Dessa forma, seria preciso investir em professores, salas e material pedagógico.

"A decisão do STF é sensível, é preciso operacionalizar a oferta de ensino por religião. Isso não é fácil para nenhuma instituição, pois

há alunos de diversas religiões na escola. No Brasil são mais de 200", explica

DISCIPLINA

Atualmente, a disciplina ofertada no Estado tem como objetivo "promover a compreensão, a interpretação e a (re)significação da religiosidade e do fenômeno religioso em suas dife-

MUDANÇA

"A decisão do STF é sensível. É preciso operacionalizar a oferta de ensino por religião. Isso não é fácil para nenhuma escola"

HAROLDO ROCHA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

rentes manifestações, linguagens e paisagens religiosas presentes nas culturas e nas sociedades".

O secretário informou que o Estado tem autonomia para colocar em prática ou não o Ensino Religioso confessional porque há um currículo para cumprir. Até o final do próximo ano não irá mudar nada, no entanto, com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular será feita a reformulação do currículo. "Vai depender do debate entre professores, família e especialistas."

Para quem não optar pela disciplina, segundo o secretário, as escolas são orientadas a oferecerem "Aprofundamento de Leitura e Escrita" para estudantes do 1º ao 5º ano e "Projeto de Pesquisa" do 6º ao 9º ano.

PONTO A PONTO DA DECISÃO

ENSINO RELIGIOSO

▼ Decisão

O Supremo Tribunal Federal, na quarta-feira (27), liberou que os professores de Ensino Religioso de escolas públicas possam pregar suas próprias crenças na sala de aula. Até então, o ensino confessional era inconstitucional. Foram seis votos a cinco.

RELIGIÕES

▼ Não restrito

O STF não restringiu qual religião poderia ser aplicada. Dessa forma, o Ensino Religioso será com vinculação a certas religiões, ou seja, as religiões católica, evangélica, ou as de matriz africana poderão ser ensinadas na escola.

INFLUÊNCIA

▼ representantes

Nessa modalidade, os professores lecionam como representantes de uma religião, com liberdade para influenciar os alunos.

FACULTATIVO

▼ Escolas

O Ensino Religioso atualmente é de matrícula facultativa em horários normais das escolas públicas municipais e estaduais.

PERFIL

▼ Ensino fundamental

Os alunos que hoje cursam a disciplina são de ensino fundamental, de 1º ao 9º ano. Ninguém é obrigado a se matricular em uma aula com conteúdo contrário às suas crenças particulares.

ESTADO

▼ Escolas

Fica a critério do Estado oferecer o ensino religioso confessional. Até o final do próximo ano não mudará em nada no Espírito Santo.

DISCIPLINA FACULTATIVA

▼ Maioria cursa

Dos mais de 100 mil alunos do ensino fundamental, 87 mil optaram por fazer a disciplina. Para ser professor da disciplina de Ensino Religioso na rede estadual é preciso ter licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso, aprovada pelo Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo.

REPERCUSSÃO



"Concordo com essa decisão, porque

ela não fere a laicidade do Estado. O Ensino Religioso é uma prestação de serviço que é oferecida pelas escolas às famílias e que ajuda as crianças a adquirirem os fundamentos da fé que elas professam"

DOM WLADIMIR LOPES DIAS
BISPO DE COLATINA



"A mudança vai gerar preconceito, porque a

religião majoritária nas escolas é cristã, e o ensino sobre o cristianismo irá ser majoritário. Isso não deixará que outras religiões sejam conhecidas, como as de matriz africana"

CARLOS HENRIQUE LOPES DIAS
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATRIZES AFRICANAS



"A escola laica não deve se alinhar a

uma religião, mas promover o conhecimento de todas as formas de manifestação religiosa. Isso vai empobrecer o ensino, porque vai ter a visão da religião que já traz antes de chegar à escola"

DALVA SILVA SOUZA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO ESPÍRITA



"Nós vivemos num país laico, e a

Constituição dá direito de cada um expressar sua crença. A religião, seja ela qual for, nunca ensinou algo ruim para ninguém, e levar o evangelho para a escola transmite conhecimento"

OSCAR DE MOURA
PRESIDENTE DA CONVENÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS

Particulares: decisão não terá influência nas aulas

4 O presidente do Sindicato das Empresas Particulares de Ensino do Espírito Santo (Sinepe), Antônio Eugênio Cunha, afirma que a decisão não influencia nos programas pedagógicos de escolas particulares.

"As escolas particulares se posicionam muito bem sobre o ensino religioso. Temos escolas confessionais, que se posicionam dentro dos princípios dentro do catolicismo, como Salesiano, Marista. Também há escolas de outras religiões", pontua.

Ele afirma que há escolas laicas que trabalham



Cunha: particulares têm autonomia para decidir

com a religiosidade. No entanto, cada instituição tem autonomia para definir o projeto pedagógico, podendo ser inserido ou não o ensino de religião.


 UM TEMA, DUAS VISÕES

Ensino Religioso confessional

Na última quarta-feira, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiram, por seis votos a cinco, que escolas públicas podem ter Ensino Religioso confessional, ou seja, vinculado a uma religião específica

É na igreja que se aprendem dogmas

Eliane Littig

Doutoranda em Ciência da Religião e membro do Conselho de Ensino Religioso do Estado

O artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 previa um Ensino Religioso confessional financiado pelas religiões. Tal formatação não agradou às lideranças religiosas, por entenderem que isso implicaria no fim do Ensino Religioso, além de apoiar uma postura de catequização e não uma disciplina escolar. Depois de muitos esforços por parte de professores e interessados numa disciplina que tivesse uma formatação mais científica e pedagógica, foi promulgada a Lei nº 9.475/1997, que dá uma nova roupagem ao art. 33, que diz: “[...] O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante na formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de educação básica, assegurando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. § 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores. § 2º - Os sistemas de ensino ouvirão a entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para definição dos conteúdos do Ensino Religioso [...]”

Isso era o que previa a lei. Agora, tendo em vista a decisão do Supremo Tribunal Federal de liberar o Ensino Religioso de forma confessional nas escolas públicas, é importante fazer os seguintes questionamentos.

O Ensino Religioso é área do conhecimento, garantido pela Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04/2010, portanto é uma disciplina científica que necessita de diretrizes curriculares e professores/as qualifi-

cados/as. Quem serão os/as professores/as que vão ensinar suas crenças?

A disciplina de Ensino Religioso é diferente de ensino de religião, esta última se aprende em igrejas por meio de dogmas, rituais e etc.

A laicidade é conteúdo vital do Ensino Religioso não proselitista. O Estado deve ser neutro em relação à religiosidade; ele deve viabilizar a convivência pacífica entre as religiões. De que forma o Ensino Religioso confessional garantirá tal convivência entre as diferentes religiões?

O IBGE identificou 140 religiões no Brasil. Se todas quiserem se adonar desse “direito”, como a escola vai se organizar? Somente as igrejas majoritárias terão essas oportunidades?

A escola é local de ensino e aprendizagem. Portanto, lá se aprende o respeito à diversidade religiosa, o reconhecimento da alteridade humana, a promoção dos direitos humanos e o diálogo inter-religioso. Como o/a aluno/a pode aprender sobre tudo isso se não lhe for ensinado?

Os sistemas de ensino estadual e municipal são autônomos e têm a incumbência de organizar como será a oferta da referida disciplina, pois é obrigatória para os sistemas de ensino, porém facultativa para o/a aluno/a. Se as aulas forem confessionais, o que fazer com o/a aluno/a que não quiser assistir tais aulas. Haverá professores/as para todas as confissões?

As questões levantadas mostram que o Ensino Religioso não confessional garante uma melhor configuração da disciplina, amplia o olhar sobre as diferentes religiões, promove o respeito ao outro e busca trabalhar a disciplina de uma forma plural na perspectiva do respeito e reconhecimento da alteridade dos/as estudantes, sejam religiosos/as ou não.

Em nada ofende a neutralidade do Estado

Ricardo Lewandowski

Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), que votou a favor do ensino confessional

Saliento, por oportuno, que a inviabilidade de abrigar-se todas as igrejas e confissões em uma única escola não afasta a possibilidade de ministrar-se o ensino confessional ou interconfessional, já que tal dificuldade aplica-se igualmente ao ensino secular. A toda a evidência, jamais haverá condições fáticas para ofertar-se aos alunos o ensino de todas as religiões e disciplinas práticas ou

teóricas que existem, uma vez que elas não constituem um *numerus clausus* (expressão do latim que significa “número fechado”).

Vale acrescentar, ainda, a bem do debate, que a Corte Europeia de Direitos Humanos já decidiu que a disponibilização do ensino de uma única religião ou o seu ensino de forma predominante, em se tratando da religião professada de forma majoritária num determinado país, não implica proselitismo religioso e não ofende

o postulado da liberdade religiosa nem o princípio da igualdade. Isso porque, na maior parte dos países, existem religiões professadas de forma predominante – caso do catolicismo no Brasil – sendo natural, nessas situações, que o Estado, sem que imponha aos alunos a

religião preponderante, conceda maior visibilidade ou espaço a tais confissões, inclusive, nas escolas públicas. (...)

Também para o Comitê de Direitos Humanos das Nações Unidas, o ensino de determinada religião ou crença é compatível com o direito internacional dos direitos humanos, desde que existam alternativas que acomodem os desejos e inclinações dos pais ou guardiões dos alunos e a possibilidade de dispensa de forma não discriminatória. Por outro lado, o mesmo Comitê já assentou que o ensino sobre as religiões, desde que ministrado de forma objetiva e neutra, pode perfeitamente constar da grade curricular. (...)

Autorizar o ensino confessional e interconfessional nas escolas públicas, nos termos acima descritos, em nada ofende o dever de neutralidade do Estado, ainda que algumas confissões possam ser predominantes, porque um dos propósitos da educação é justamente fornecer aos alunos o conhecimento necessário à compreensão dos valores e do papel que a religião exerce no mundo. Por isso mesmo, abrir espaço para o ensino das confissões majoritárias em uma determinada sociedade não se mostra, segundo penso, incompatível com tal desiderato. (...)

Por mais analítica que seja a nossa Constituição, neste tópico o texto magno foi adequadamente parcimonioso, pois o Ensino Religioso suscita graves e importantes discordâncias morais, todas igualmente justas e dignas de respeito, não existindo soluções fáceis para as questões levantadas pelo tema. No entanto, parece-me fora de dúvida que tal ensino foi autorizado pelos constituintes de 1988, que traçaram as balizas dentro das quais ele pode ser ministrado, de modo a harmonizar o princípio da laicidade do Estado com o postulado da liberdade de crença, por cuja prevalência tanto sangue a humanidade já derramou e ainda vem derramando.

Isso posto, e com o devido respeito pelas posições em contrário, concluo que o ensino confessional ou interconfessional nas escolas públicas, observadas as condições supra explicitadas, não apenas encontra guarida na Constituição, como também colabora para a construção de uma cultura de paz e tolerância e, mais, para um ambiente de respeito ao pluralismo democrático e à liberdade religiosa.

* Em voto proferido durante o julgamento do caso no STF



“Na maior parte dos países, existem religiões professadas de forma predominante – caso do catolicismo no Brasil –, sendo natural que o Estado, sem que imponha aos alunos a religião preponderante, conceda maior visibilidade a elas”

“O Estado deve ser neutro em relação à religiosidade. Ele deve viabilizar a convivência pacífica entre as religiões. De que forma o Ensino Religioso confessional garantirá tal convivência entre as diferentes religiões?”

Decisão do STF não muda ensino religioso no Estado

Segundo secretário da Educação, modelo adotado na rede estadual é de ensino não confessional, que aborda todas as religiões

Rafael Gomes

A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) em permitir que professores de ensino religioso promovam nas aulas suas crenças ou apenas uma religião não vai afetar a rede pública estadual, segundo o secretário de Estado da Educação, Haroldo Corrêa Rocha.

Atualmente, as escolas do Espírito Santo adotam o modelo "não confessional", ou seja, quando o professor aborda temas de todas as religiões.

No julgamento do STF ficou definido, por 6 votos a 5, que o ensino religioso na rede pública pode acontecer no modelo "confessional", quando o professor pode ensinar sobre uma religião específica, com liberdade para influenciar os alunos.

"O Supremo liberou, mas não é o que nós fazemos aqui no Estado. Estamos seguindo o nosso currículo, de 2009, que prevê o sistema não confessional. Não se ensina religião A, B ou C, ensinamos o papel da religião e a história delas. De imediato, não muda aqui no Estado", afirmou o secretário.

A disciplina que aborda todas as religiões não é obrigatória para o aluno do Estado, que tem a decisão de optar em participar ou não da aula. Segundo a Secretaria de Estado da Educação (Sedu), de mais de 100 mil alunos da rede pública, 87 mil optaram por fazer a disciplina.

Os alunos dos anos iniciais (da 1ª à 4ª série) que não desejam fazer a disciplina têm aula de aprofundamento de leitura e escrita. Já os alunos dos anos finais (5ª série ao 9º ano) participam de um projeto de pesquisa.

Para o secretário da Educação, o ensinamento de uma só religião – como liberou o Supremo – não deveria ser aplicado nas escolas públicas.

"É uma questão sensível, pois a religião é uma opção pessoal. A escola não pode subtrair da família e do indivíduo o papel de conduzir a opção religiosa que ele acha mais conveniente. Não cabe à escola fazer doutrinação. A escola particular pode ser segmentada, mas a escola pública não pode ser dessa forma", concluiu o secretário.

Para dar aula de ensino religioso na rede estadual, o professor precisa ter licenciatura em qualquer área do conhecimento, além de formação específica em Ensino Religioso, aprovado pelo Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo (Coneres).



MARIA APARECIDA: "Escola laica é possível, basta o professor ser capacitado e mostrar todos os segmentos"

Incentivo à intolerância, dizem pais

Incentivo à intolerância e retrocesso. Foi assim que especialistas em educação e pais de alunos definiram a decisão do STF em permitir que professores promovam suas crenças no ensino religioso.

A possibilidade de ensinamento de uma única religião deixou a doutora em Educação e psicopedagoga Edna Tavares preocupada.

"Dar essa opção à escola pública pode aumentar a imposição religiosa. Na nossa atualidade isso é problemático, já que o que se vê

hoje é uma agressividade grande a um determinado grupo", disse.

Para Maria Aparecida de Araújo, representante do núcleo de Cariacica da Associação de Pais de Alunos no Ensino Público e Privado no Estado, a decisão é um retrocesso. "Existe uma luta muito grande e histórica para que a escola seja laica, então vejo um retrocesso muito grande. Escola laica é possível, basta o professor ser capacitado e mostrar todos os segmentos", comentou.

A presidente do Conselho de Ensino Religioso do Espírito Santo, Rita Cola, acredita que a decisão não vai contribuir para que os alunos respeitem outras religiões.

"É assustadora a decisão, pois abre um precedente terrível. Vai acontecer a doutrinação por professores. Essa não é a função do ensino religioso, que precisa falar sobre todas as religiões e preparar o aluno para respeitar as outras opiniões e viver em harmonia", afirmou Rita Cola.

ENTENDA

Matrícula facultativa na disciplina

O que diz a Constituição

> A CONSTITUIÇÃO FEDERAL prevê o ensino religioso nas escolas públicas como disciplina do ensino fundamental, mas estabelece que a matrícula é facultativa.

> ALGUNS estados fazem parcerias com igrejas para contratar professores. Outros contratam professores especializados, mas sem ligação direta com uma religião.

Como é no Estado

> AS ESCOLAS do Estado adotam o modelo "não confessional", ou seja, quando o professor aborda temas de todas as religiões.

> A MATRÍCULA não é obrigatória. Dos mais de 100 mil alunos da rede pública, 87 mil optaram por participar da disciplina.

O que decidiu o STF

> O STF PERMITIU que professores de

ensino religioso da rede pública promovam suas crenças ou apenas uma religião, com liberdade para influenciar os alunos.

Fonte: Constituição, STJ e Sedu.



ESTUDANTES em aula: opção

Escolas particulares têm regras próprias

Escolas particulares têm liberdade para definir como serão as aulas de ensino religioso. Por lei, um colégio pode ser considerado "confessional", quando há o ensino sobre uma religião específica.

É o que faz o Colégio Adventista, por exemplo. "As escolas confessionais são livres para incluir o ensino religioso de acordo com a sua orientação teológica, colocando no contrato educacional, a fim de que os pais concordem com esta orientação. Porém, isso não pressupõe forçar as convicções religiosas dos alunos. Eles são livres para fazer sua opção religiosa", disse o Colégio Adventista, em nota.

Já o Salesiano tem aulas sobre todas as religiões, mesmo sendo ligado à Igreja Católica.

STF autoriza ensino religioso específico em escolas públicas

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/videos/2017/09/15066931231179597972.html>

CASO MILENA GOTTARDI

Comissão não consegue acesso a inquérito

Advogadas se depararam com exigência de portaria de autorização da OAB

A Comissão da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional Espírito Santo, se reuniu para discutir o acompanhamento do caso da médica Milena Gottardi - assassinada na porta do Hucam no último dia 14 -, pela primeira vez após a Ordem liberar que o grupo acompanhe a investigação. As advogadas, entretanto não conseguiram acesso ao inquérito, com a justificativa de que a comissão precisaria de uma portaria da OAB autorizando o acompanhamento.

A presidente da comissão, Flávia Brandão, afirmou que vai sentar com a diretoria da Ordem para discutir esse impasse.

A OAB-ES declarou, por nota, que entende que, se o inquérito é público, a portaria de nomeação da comissão é suficiente para que a mesma acompanhe o inquérito. A diretoria diz que está em contato com a comissão buscando solução conjunta.

POLICIAIS

Pelo menos 60 policiais civis se voluntariaram para solucionar o inquérito do assassinato da médica Milena Gottardi. A informação é de fontes ouvidas pela Rádio CBN Vitória.

Entre os policiais, estão

REPRODUÇÃO



Milena Gottardi foi morta ao sair do Hucam

investigadores das delegacias que integram a Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes (Deten), Delegacia Anti-Sequestro (DAS) e do Grupo de Operações Táticas (GOT), uma divisão de

Além dos policiais e delegados da DHPM, investigadores de outras delegacias se ofereceram para ajudar a prender todos os envolvidos no caso.

Conforme apuração da Rádio CBN, o que levou os policiais a se empenharem de tal forma, que chamou atenção da cúpula da Polícia Civil, foi o fato de Milena Gottardi ser uma profissional que dedica a vida para cuidar de crianças com câncer. Segundo uma fonte, 'a missão de Milena foi interrompida antes do tempo' e isso entristeceu toda a população capixaba. (Caíque Verli e Patrícia Scalzer)

Comissão de Defesa da Mulher da OAB-ES não consegue acesso a inquérito do caso Milena

A OAB-ES afirma que entende que se o inquérito é público, a portaria de nomeação da Comissão é suficiente para que a mesma tenha acesso ao inquérito

A Comissão de Defesa da Mulher Advogada da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Espírito Santo (OAB-ES), autorizada pela própria OAB-ES a acompanhar o caso da médica Milena Gottardi, assassinada no último dia 14 de setembro no Hospital das Clínicas, ainda não conseguiu acesso ao inquérito.

Por meio de nota, a OAB-ES afirma que entende que se o inquérito é público, a portaria de nomeação da Comissão é suficiente para que a mesma tenha acesso ao inquérito. "Contudo, se for necessário algo a mais, a Diretoria vai se empenhar para encontrar, em conjunto com a Comissão, uma saída", declarou a OAB-ES.

OAB diz que Comissão da Mulher Advogada não precisa de autorização para atuar

Em reunião convocada pela OAB-ES para esclarecer acerca das decisões do Conselho Seccional sobre o acompanhamento do caso Milena, ocorrida na última segunda-feira (25), a vice presidente da OAB-ES, Simone Silveira, disse que a Ordem tem autonomia para decidir quais casos precisam de acompanhamento e que a intenção é acompanhar todos os casos de feminicídio.

No mesmo dia, a OAB-ES publicou uma nota ratificando que a Comissão de Defesa da Mulher Advogada, a Comissão de Direitos Humanos e a Comissão de Defesa das Prerrogativas Profissionais, não carecem de autorização para atuar. "Não houve decisão da OAB/ES impedindo a atuação da Comissão de Defesa da Mulher Advogada ou de qualquer outra, inclusive em respeito à autonomia regimental", esclareceu a Ordem na nota.

O crime

A médica Milena foi baleada no último dia 14, ao sair do plantão no Hospital das Clínicas (Hucam), em Vitória. No dia do crime, ela estava acompanhada por uma colega de trabalho, que pegava carona. Milena foi atingida por um disparo na cabeça, e a colega conseguiu escapar.

A vítima chegou a ser socorrida em estado grave para um hospital particular da capital. Na última sexta-feira (15), a equipe médica confirmou a morte de Milena por edema cerebral difuso (por conta da extensão do dano).

CASO MILENA GOTTARDI

Defesa estuda falhas para anular depoimento

Advogados alegam que seus clientes, acusados de terem armado a trama de morte, foram ouvidos sem suas presenças

Simony Giuberti

Alegando uma falha na forma como os depoimentos de Valcir da Silva Dias e Hermenegildo Palauro Filho foram colhidos, os advogados de defesa dos acusados de serem intermediários do crime que culminou na execução da médica Milena Gottardi Tonini, de 38 anos, estudam a possibilidade de pedir a anulação dos interrogatórios.

Milena morreu com dois tiros na cabeça, enquanto saía do trabalho, no Hospital das Clínicas, em Vitória, no último dia 14.

De acordo com o advogado Carlos Eduardo Lyrio, que defende Valcir, a polícia deveria ter ouvido o acusado na presença dele.

"Ele falou que pediu a presença do advogado assim que foi preso e eu já tinha ido na delegacia no dia anterior falando que o meu cliente iria se apresentar espontaneamente. Mas, mesmo assim, não me esperaram chegar para colher o depoimento dele", afirmou Lyrio.

Ele destacou ainda que o Estatuto da Advocacia determina que todo preso deve ser ouvido na presença de um advogado, se assim desejar, e que o não cumprimento da lei pode acarretar na anulação do depoimento.

"Pretendo, em momento oportuno, questionar ou pedir a anulação do depoimento do Valcir. Ainda preciso ter acesso a todo inquérito para saber ao certo", acrescentou.

Já o advogado David Passos, que defende Hermenegildo, destacou que o acusado já estava sendo ouvido quando ele chegou na unidade policial.

"O delegado foi informado que ele tinha advogado. Mas, quando cheguei na delegacia, o depoimento dele já estava na metade. Estou estudando pedir a anulação", disse David.

O advogado Leonardo da Rocha de Souza, que defende Dionathas Alves Vieira, apontado como o executor, e Bruno Rodrigues Broetto, que teria emprestado a moto para Dionathas, afirmou que seus clientes também foram ouvidos sem a presença de advogado, mas que não pretende pedir a anulação.

Em tempo: menos de uma semana após a morte de Milena, os seis acusados de participação na morte foram presos. Entre eles está o marido de Milena, o policial civil Hilário Frasson, 44, apontado como um dos mandantes do crime.



CARLOS EDUARDO LYRIO, que atua na defesa de Valcir da Silva, afirma que seu cliente deveria ter sido ouvido na presença dele, segundo estatuto

Acusados vão alegar inocência e colaboração

Os advogados dos acusados de participarem do assassinato da médica Milena Gottardi já preparam estratégias de defesa. Serão alegadas inocência, colaboração com a Justiça, e participação mínima para tentar a absolvição ou redução de pena dos acusados.

O advogado Leonardo da Rocha de Souza, que atua na defesa de Dionathas Alves Vieira (apontado como executor), afirmou que vai tentar redução da pena. "Vamos trabalhar com a colaboração buscando no final a redução da pena nos termos da lei", disse Rocha.

Já no caso de Bruno Rodrigues Broetto (acusado de conseguir a



ADVOGADO Leonardo da Rocha

moto para o crime), que também é defendido por Rocha, a linha de defesa será a de inocência. "No caso do Bruno a linha de defesa será a negativa de autoria. Ele afirma que apenas intermediou a transferência da moto usada no crime de um amigo dele para o Dionathas. Ele tinha ciência de que a moto era furta-da, mas não foi ele quem furtou. Se ficar provado que ele teve participação, ele vai pagar", disse.

O advogado afirmou ainda que pretende fazer um pedido de revogação da prisão temporária do Bruno na próxima semana.

Carlos Eduardo Lyrio, advogado de Valcir da Silva Dias (acusado de intermediação), desta que a defesa será de participação mínima. "Foi uma participação não efetiva. Espero conseguir a redução da pena e possível absolvição, caso ele vá a júri popular".

O advogado David Passos, que defende Hermenegildo Palauro Filho (acusado de intermediar o crime) vai tentar provar que seu cliente não sabia do assassinato, mesmo estando no local do crime. Hiran Luis da Silva, que defende Esperidião Frasson (sogro de Milena), e Luiza Nunes Lima, advogada de Hilário Frasson (acusado, junto com o pai de mandar matar a mulher), só devem decidir o que farão após total acesso ao inquérito.



PERFIL

Milena Gottardi Tonini Frasson

- > TINHA 38 anos
- > NASCEU em 1979, Fundão
- > ERA MÉDICA Oncologista e atuava no Hucam, Hospital Metropolitano e Hospital Infantil.
- > DEIXOU duas filhas: 2 e 9 anos
- > ELA ESCREVEU uma carta na qual relatou ameaças e o temor de ser assassinada pelo marido, o policial civil Hilário Antonio Fiorot Frasson.
- > QUATRO PÁGINAS escritas à mão, no dia 5 de abril deste ano, revelam o sofrimento para conseguir o divórcio.
- > O DOCUMENTO foi registrado em cartório e um pedido para sair de casa foi feito à Justiça.

O QUE DIZ A LEI

Estatuto da Advocacia

Art. 7º São direitos do advogado: XXI: assistir a seus clientes investigados durante a apuração de infrações, sob pena de nulidade absoluta do respectivo interrogatório ou depoimento e, subsequentemente, de todos os elementos investigatórios e probatórios dele decorrentes ou derivados, direta ou indiretamente.

OS ACUSADOS DO CRIME

HILÁRIO, mandante

Policial civil, o investigador Hilário Frasson, 44, é marido de Milena Gottardi e apontado, com o pai, Esperidião Frasson, como mandante da execução da própria mulher.

**PRESO**

ESPERIDIÃO, mandante

Esperidião Frasson, 71, também é apontado como mandante do crime, cuja motivação tem a ver com o processo de divórcio do filho dele, Hilário, e Milena, e a divisão do patrimônio do casal, diz a polícia.

**PRESO**

VALCIR, intermediário

Segundo a polícia, Valcir da Silva Dias foi intermediário do crime, e teria contratado Dionathas Alves Vieira para matar Milena. Contou que foi procurado por Hilário para encontrar alguém para fazer a execução.

**PRESO**

HERMENEGILDO, intermediário

Hermenegildo Palauro Filho, o Judinho, segundo a polícia, atuou com Valcir na contratação de Dionathas para a execução de Milena. Segundo depoimentos, o crime poderia ter sido na "camaradagem", sem pagamento.

**PRESO**

DIONATHAS, executor

O carpinteiro Dionathas Alves Vieira, 23 anos, segundo a polícia, atirou na médica Milena Gottardi. A defesa dele, porém, diz que foi um outro intermediário. Ele teria a promessa de receber R\$ 2 mil pelo crime.

**PRESO**

BRUNO, cúmplice

Segundo a polícia, Bruno Rodrigues Broetto conseguiu a moto roubada para ser usada no dia do crime. Disse que acreditava que a moto seria usada num homicídio.

**PRESO**

Advogado diz que vai pedir nulidade de depoimento de intermediador do assassinato de Milena

Carlos Eduardo Lyrio alega que Valcir Silva Dias não estava acompanhado de um advogado no momento em que foi ouvido pela polícia

O advogado de defesa do lavrador Valcir Silva Dias, suspeito de intermediar o assassinato da médica Milena Gottardi Tonini Frasson, ocorrido no último dia 14, disse que vai entrar com pedido de nulidade do depoimento do seu cliente.

Carlos Eduardo Lyrio alega que Valcir não estava na presença de um advogado quando relatou para a polícia sobre a contratação de Dionathas Alves Vieira para matar Milena, à pedido do ex-marido da médica, o policial civil Hilário Antônio Fiorot Frasson.

O advogado se baseia na lei federal nº 13.245 de 2016, que diz que quando o suspeito é interrogado sem a presença do advogado, o conteúdo do depoimento pode ser anulado. Na prática, a medida significa pedir que a Justiça desconsidere tudo o que foi dito pelo lavrador à polícia, no dia em que ele foi preso. O advogado, no entanto, ainda não tem data para apresentar o pedido.

“Vou esperar o Ministério Público, esperar o encerramento do inquérito, e assim que eu tiver acesso ao inquérito na sua totalidade, passo a analisar conforme o Ministério Público eventualmente entender qual seria a participação do meu cliente”, frisou Lyrio.

Valcir foi preso no dia 21 de setembro, uma semana depois da morte de Milena. Para a polícia, Valcir confirmou que intermediou a contratação de Dionathas, apontado como o autor dos disparos que mataram a médica.

Em depoimento, Valcir afirmou que passou cerca de dois meses conversando com Hilário Frasson, suspeito de ser um dos mandantes do crime. Segundo o depoimento de Valcir, Hilário deixou claro que queria matar Milena e, por isso, o lavrador indicou Dionathas para a execução.

Valcir afirmou que, no dia do crime, chegou de carro ao Hospital das Clínicas, onde ocorreu o crime, junto com Hermenegildo Palauro Filho, o Judinho, por volta de 17h40. Dionathas teria chegado cerca de dez minutos depois, de moto.

Ainda segundo o lavrador, eles esperaram Milena passar. Em seguida, Dionathas seguiu a vítima e Valcir e Judinho saíram do estacionamento e foram embora. Valcir afirmou que ouviu os disparos.

Versão

O advogado, no entanto, ressaltou que Valcir não mudou sua versão dos fatos. Preso, ele continua afirmando que participou da morte de Milena.

“Isso não o exime nem o redime perante a Justiça, perante a sociedade e perante Deus também. Mas ele assumiu o que ele fez”, afirmou Lyrio.

Justiça pode anular depoimento de lavrador no caso da médica

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/videos/2017/09/15066928231743601639.html>

Namorado de universitária pode pegar até 31 anos

Inquérito aponta que Ranielli Seixas consumiu álcool e em seguida provocou o acidente em que Danielly morreu

Juliano Viana

Consumo de bebida alcoólica durante 7h30 em uma boate e direção perigosa. Essas foram as conclusões do inquérito policial referente à morte da universitária Danielly Tavares, de 29 anos, num acidente de carro. O motorista era Ranielli Seixas, 33 anos, namorado da vítima. Ele pode pegar até 31 anos de prisão.

De acordo com o titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, Alberto Roque, Danielly e o namorado estavam na companhia de mais duas amigas e durante o trajeto para a boate ingeriram bebida alcoólica.

"Antes de irem para a boate, por volta das 20 horas, eles pararam em um barzinho e começaram a beber. Por volta das 21 horas, eles saíram do local e seguiram para um posto de gasolina, onde compraram mais três garrafas pequenas de cerveja. Eles fizeram um verdadeiro tour alcoólico", destacou o delegado.

Ao saírem do posto de gasolina e chegarem à boate, segundo o delegado, a bebedeira continuou. Al-

berto Roque afirmou que Danielly, o namorado e as duas amigas compraram, cada um, baldes com seis cervejas de 600 ml e mais fichas avulsas.

Em depoimento, Ranielli afirmou que bebeu apenas uma long neck, mas as amigas confirmaram para a polícia que todos beberam a mesma quantidade de cerveja no dia do acidente que resultou na morte de Danielly. Na ocasião, outras três pessoas ficaram feridas.

"Além dos depoimentos, temos fotos em redes sociais em que o motorista está dentro da boate com copo de cerveja na mão".

Após o acidente, Ranielli não fez o teste do bafômetro por ter quebrado uma perna e ter sido socorrido. Porém, o exame cadavérico de Danielly, segundo o delegado, mostrou que ela estava com 13,2 decigramas de álcool por litro no sangue. "Para se ter ideia, em caso de beber e dirigir, bastam apenas seis decigramas de álcool por litro no sangue para ser considerado crime", salientou.

ACIDENTE

O acidente aconteceu no dia 7 de maio. Ranielli e a namorada saíram da boate às 3h30. Ele conduzia o Pálio Fire que invadiu a contramão no km 4,4 da BR-262, em Campo Grande, e bateu de frente com um Ecosport.

"Ranielli entrou na contramão e, quando percebeu, continuou para tentar pegar um retorno. Ele assumiu o risco", disse o delegado.



DANIELLY TAVARES morreu no acidente provocado pelo namorado

Carteira será suspensa

O delegado Alberto Roque afirmou que não pediu a prisão preventiva de Ranielli, mas solicitou para Justiça que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dele seja suspensa.

Outra penalidade aplicada é impedir que o motorista frequente boates, bares, restaurantes e demais locais onde possa ter contato com bebida alcoólica.

O inquérito foi enviado para o Ministério Público do Estado (MP-ES).

Diante da tragédia, Ranielli vai responder pelo crime de homicídio doloso (com intenção de matar), com dolo eventual, além de lesão corporal grave, pelas duas amigas que estavam no carro que

ele dirigiu, e por lesão corporal leve, por causa de uma outra passageira, que estava em outro carro, um Ecosport de cor prata que, segundo o delegado, não estava em excesso de velocidade no momento do acidente.

O delegado faz questão de ressaltar que bebida alcoólica somada a direção é uma combinação fatal.

"Bebida e direção causam mortes e lesões. Isso não é um acidente e sim um crime e tem que ser punido da forma mais severa possível porque são vidas desperdiçadas, são pessoas que ficam debilitadas pelo resto da vida por conta de um conduta imprudente, sem mostrar nenhum zelo pelo próximo", frisou Alberto Roque.

Pai é preso acusado de estupro de filho deficiente

Um homem de 46 anos foi preso acusado de estupro de um rapaz de 20 anos, em Vila Valério, Noroeste do Estado. A vítima, que tem necessidades especiais, é filho do acusado e era forçado a manter relações sexuais com o próprio pai. A prisão ocorreu na quarta-feira.

A família da vítima mora no município de Sooretama e o acusado aproveitava que a mãe e as irmãs do jovem saíam para o trabalho para cometer os estupro.

De acordo com o delegado de Sooretama, Fabricio Lucindo, o nome do acusado não será divulgado para não expor a vítima.

Segundo o delegado, a Polícia Civil recebeu denúncias anônimas e ele procurou a família.

Em um primeiro momento, o jovem negou os abusos. Mas, segundo o delegado, as investigações continuaram e a própria vítima procurou a delegacia e disse que foi vítima do pai.

O jovem revelou que foi violentado em casa e ainda em propriedades rurais em Rio Quatel, Linhares, em Vila Valério e também em Sooretama. Para o delegado, o rapaz disse que os estupro tiveram início em 2016.

Após a prisão, o acusado não confessou o crime. Mas segundo a polícia, existem provas suficientes contra o pai do jovem, além do testemunho de outras pessoas, que confirmam os estupro. O homem foi levado para a Penitenciária Estadual de Vila Velha V (PEVV V).



DELEGADO Fabricio Lucindo

Cinco feridos em colisão

Motorista do Pálio trafegou na contramão por 300 metros



Motorista bebeu por 7h30 antes de acidente que matou namorada, aponta inquérito no ES

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://g1.globo.com/espírito-santo/bom-dia-es/videos/t/edicoes/v/motorista-bebeu-por-7h30-antes-de-acidente-que-matou-namorada-aponta-inquerito-no-es/6182278/>

Motorista de carro envolvido em acidente que matou universitária é indiciado por dirigir embriagado

Daniely Tavares dos Santos, de 29 anos, morreu em uma batida na BR 262, em Cariacica, em maio deste ano

O motorista do carro em que estava a universitária Daniely Tavares dos Santos, de 29 anos, vai responder por homicídio doloso - quanto há intenção de matar - e lesão corporal grave e leve. Ranielli dos Reis Seixas, de 33 anos, se envolveu em um grave acidente, no dia 7 de maio deste ano, na BR 262, na altura do bairro Rio Branco, em Cariacica, que resultou na morte da jovem e deixou outras três vítimas feridas - sendo que duas tiveram ferimentos graves.

De acordo com o titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, delegado Alberto Roque Peres, que apresentou nesta quinta-feira (28) o resultado do inquérito que apurou o acidente, Ranielli assumiu os riscos ao dirigir sob o efeito de álcool e na contramão.

“Na nossa visão, ele assumiu o risco de produzir os resultados - mortes e lesões - ao ingerir bebida alcoólica e ao entrar na contramão. E ele não se importou com o resultado. Quando percebeu que estava de forma imprudente na contramão, não retornou à via e continuou até tentar um retorno mais fácil, ao invés de fazer o correto, que seria encostar o veículo. Quando eu o indaguei e falei que as duas ocupantes do veículo confirmaram que ele havia feito uso de bebida alcoólica, ele confessa. Porém diz que foi somente uma garrafa”, afirmou o delegado.

As duas ocupantes do veículo em que Daniely estavam contaram que, na noite do acidente, os quatro saíram para comemorar o aniversário da universitária. Durante o depoimento, elas afirmaram que todos ingeriram bebida alcoólica durante quase sete horas. Segundo as vítimas, mesmo sob efeito de álcool, Ranielli assumiu a direção do veículo.

Segundo a polícia, Daniely, Ranielli e as outras duas mulheres haviam saído de uma boate, de madrugada, e seguiram para casa, quando, ao chegar à BR 262, Ranielli teria errado o sentido da via e seguiu pela contramão. Poucos metros depois, o carro colidiu com outro veículo. A estudante de enfermagem morreu na hora.

“As duas vítimas no veículo tiveram lesões corporais graves, ou seja, além do risco de vida para elas, vão ter sequelas durante vários períodos, que é o que a lei presume para a lesão corporal grave. A passageira do outro veículo que bateu de frente, que é o Ecosport, teve lesões corporais leves, algumas escoriações pelo corpo. Então como as três representaram criminalmente contra o Ranielli, ele vai responder por esses três crimes, com as penas podendo chegar a 31 anos de cadeia”, ressaltou Roque Peres.

O inquérito será encaminhado à Justiça, nesta sexta-feira (29), junto com um pedido de suspensão da CNH do indiciado. Além disso, o delegado também quer que Ranielli seja impedido de frequentar bares e boates.

Para o titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, a sociedade já deveria estar ciente das consequências que dirigir sob efeito de álcool podem trazer.

“[A combinação de] Bebida e direção causa mortes, causa lesão. Isso não é um acidente. Isso é um crime e esse crime tem que ser punido da forma mais severa possível. São vidas que são desperdiçadas, são pessoas que estão, muitas vezes, inutilizadas, ou seja, debilitadas pelo resto da vida por conta de uma conduta totalmente imprudente, consciente e que demonstra nenhum zelo pela vida do próximo”, ressaltou Alberto Roque Peres.

Motorista bebeu por 7h30 antes de acidente que matou namorada, aponta inquérito policial no ES

Acidente que matou Daniely foi no dia 7 de maio. Ela e Ranielli voltavam de uma casa de shows. Na noite, 4 pessoas consumiram 30 garrafas de cerveja.

A polícia concluiu que o namorado da universitária Daniely Tavares dos Santos consumiu bebida alcoólica durante 7h30 em uma boate, antes de dirigir e causar o acidente que matou a universitária. O delegado Alberto Roque pediu, nesta quinta-feira (28), a suspensão da CNH de Ranielli Seixas, 33 anos, e que ele seja proibido de frequentar bares.

O acidente que matou Daniely aconteceu no dia 7 de maio de 2017. Segundo o inquérito, os dois voltavam de uma casa de shows em Cariacica quando Ranielli entrou na contramão da BR-262 e bateu de frente em outro carro. Daniely morreu na hora, aos 29 anos.

O G1 entrou em contato com Ranielli por telefone, mas ele disse preferia não falar. O advogado dele, Igor Boiko, entrou em contato com a reportagem e disse que o cliente aguarda o inquérito para fazer a defesa. Ele disse que Ranielli está ajudando as vítimas.

Ranielli vai responder, segundo o delegado, por homicídio por dolo eventual, que é quando o acusado assume o risco e não se importa com resultado. Se for julgado, o condutor pode ficar preso até 31 anos.

“Ficou concluído que ele bebeu das 20 horas até as 3h30, de madrugada, na boate. As quatro pessoas consumiram cerca de 30 garrafas de cerveja. Eles fizeram um pequeno tour alcóolico. Temos fotos nas redes sociais em que o motorista segura um copo de cerveja, além dos depoimentos das amigas”, relatou o titular da Delegacia de Delitos de Trânsito, Alberto Roque.

“Está sedimentado que bebida e direção causam mortes e lesões. Isso não é um acidente e sim um crime. São vidas desperdiçadas e pessoas que ficam debilitadas por uma conduta imprudente de alguém que não demonstra zelo pela vida do próximo”, diz o delegado.

Depoimento

Segundo o depoimento de duas amigas, a comemoração do aniversário de Daniely começou em um barzinho, onde começaram a beber. Depois, eles passaram em um posto de gasolina onde também compraram outras cervejas.

Ao chegar na casa de shows, em um show de pagode, cada um dos quatro amigos compraram um balde com seis garrafas de cerveja 600 ml, além de outras quantidades avulsas.

Em depoimento, Ranielli afirmou que bebeu apenas uma long neck, mas as amigas dizem, em depoimento, que todos beberam a mesma quantidade de cerveja naquele dia.

Ranielli não fez o teste do bafômetro por ter quebrado uma perna e ter sido socorrido, mas o exame cadavérico de Daniely mostrou que ela estava no momento da morte com 13,2 decigramas de álcool por litro no sangue. Para ser considerado crime basta 6 decigramas de álcool por litro no sangue.

Ranielli disse à polícia que conhece os locais do fato. Ele confessou que entrou na contramão, mas não continuou em frente para tentar um retorno. “Assumi o risco e não se importou com o resultado. Ao perceber não retornou à via ou encostou e tentou um retorno mais fácil”, disse.

Punições

O delegado Alberto Roque afirmou que não pediu a prisão de Ranielli, mas solicitou à Justiça que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) seja suspensa e que ele seja impedido de frequentar bares e restaurantes, locais onde possa consumir bebida alcoólica.

Polícia conclui inquérito de acidente e motorista é indiciado

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/videos/2017/09/15066870621948903876.html>

Polícia conclui inquérito de morte de universitária em Cariacica

Para acessar a matéria, clique no link abaixo:

http://www.gazetaonline.com.br/cbn_vitoria/reportagens/2017/09/policia-conclui-inquerito-de-morte-de-universitaria-em-cariacica-1014101753.html

Eco101 consegue derrubar decisão que dava direito a advogado de passar pela BR-101 sem pagar pedágio no ES

Em resposta, o advogado Bruno Gonçalves disse que ainda não foi comunicado da decisão da Justiça, mas que assim que receber a notificação, vai recorrer.

A concessionária Eco101 entrou com um mandado de segurança e conseguiu suspender a decisão da Justiça Estadual que dava a um advogado de Linhares o direito de não pagar mais os pedágios da BR-101. A liminar foi suspensa nesta quarta-feira (27).

Em resposta, o advogado Bruno Gonçalves disse que ainda não foi comunicado da decisão da Justiça, mas que assim que receber a notificação, vai recorrer.

O advogado foi o primeiro capixaba a conseguir a suspensão do pagamento da tarifa em todas as praças de pedágio da BR-101 no Espírito Santo. Bruno entrou na Justiça por atender clientes em outros municípios e alega que paga a taxa para circular na rodovia que deveria ser duplicada, mas as obras não saíram do papel.

Mas a concessionária Eco101 entrou com um mandado de segurança alegando - entre outros motivos - que a Justiça Estadual não pode julgar o caso, por ser uma rodovia federal e que o assunto deveria ser analisado de forma coletiva. A juíza Livia Regina Severgnini Bissoli Lage foi quem aceitou as razões apontadas pela empresa.

Liminar

Na decisão liminar concedida ao advogado, o juiz Wesley Sandro Campana dos Santos alegou se tratar de um 'calote', baseado na não prestação de serviços por parte da concessionária. Para o professor especialista em direito administrativo, Manoel Rabelo, a decisão é legítima.

“Se eu estou recebendo uma tarifa e nesse custo está embutido o custo da duplicação, se eu não a faço, eu estou enganando o consumidor e enganando, inclusive, o poder concedente que me contratou para fazer isso”, afirmou Rabelo na época.

De acordo com a decisão, a concessionária Eco 101 tratou com “desaso os consumidores que utilizam seu serviço”, já que se manteve inerte no momento de esclarecer suas intenções e se realmente havia procedência no que disse o autor do processo.

“Não se informa à comunidade, de um modo geral, o que está acontecendo. É necessário que nós saibamos qual é o problema. Por que razão não se vai duplicar ou não se quer duplicar. O contrato é uma lei entre as partes e o usuário é parte do contrato”, afirmou Rabelo.

ECO101 consegue suspender decisão ganha por advogado para passar na BR-101 sem pedágio

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://g1.globo.com/espírito-santo/estv-2edicao/videos/t/edicoes/v/eco101-consegue-suspender-decisao-ganha-por-advogado-para-passar-na-br-101-sem-pedagio/6181847/>

Jovens e crianças capixabas aguardam na fila de adoção

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/videos/2017/09/15066927651667967620.html>

ESPÍRITO SANTO SOLIDÁRIO

Campanha de conscientização incentiva adoção tardia no Espírito Santo

Para acessar as matérias, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/es-solidario/2017/09/18/campanha-de-conscientizacao-incentiva-adocao-tardia-no-espirito-santo/>

<http://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/es-solidario/2017/09/22/conheca-a-historia-do-caio-que-esta-na-fila-para-a-adocao-no-espirito-santo/>

<http://www.folhavoria.com.br/geral/blogs/es-solidario/2017/09/27/conheca-a-historia-dos-irmaos-arli-alissone-alikis-que-estao-na-fila-para-adocao-no-es/>

Remédio para tratar crianças com câncer continua em falta

Para assistir ao vídeo da reportagem, clique no link abaixo:

<http://www.folhavoria.com.br/videos/2017/09/15066871821891348698.html>